



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.512/2014
(17/7/2014)

Dispõe sobre a agregação das seções eleitorais nas eleições gerais de 2014.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os Tribunais Regionais Eleitorais poderão determinar a agregação de seções eleitorais, conforme dispõe o art. 7º da Resolução TSE nº 23.399/2013;

CONSIDERANDO que a redução do número de seções eleitorais possibilita a racionalização dos trabalhos eleitorais e a diminuição dos custos orçamentários relativos ao pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Para a agregação das seções eleitorais, os Cartórios Eleitorais deverão observar o limite de 400 (quatrocentos) eleitores.

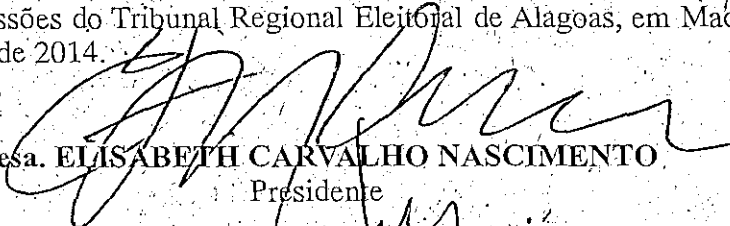
Parágrafo único. Excepcionalmente e desde que não ocasione qualquer prejuízo à votação, considerado o tempo demandado para identificação biométrica dos eleitores, os Juízes Eleitorais poderão autorizar a agregação de seções acima do limite previsto no *caput* deste artigo, até o máximo de 5% (cinco por cento) do total de eleitores.

Art. 2º Todas as agregações das seções eleitorais deverão ser registradas pelos Cartórios Eleitorais até o dia 4 (quatro) de agosto de 2014, em sistema informatizado próprio desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Os Cartórios Eleitorais deverão divulgar amplamente nos meios de comunicação disponíveis as agregações de seções eleitorais realizadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2014.


Desa. **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**

Presidente


Des. **ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**

No exercício da Corregedoria Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

[Handwritten signature]
Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

[Handwritten signature]
Des. ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

[Handwritten signature]
Des. FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL

[Handwritten signature]
Des. ANTONIO CARLOS F. M. DE GOUVEIA

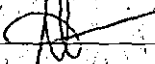
[Handwritten signature]
Dr. MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLÊNÁRIOS
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES PLÊNÁRIOS

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.512, foi conferido(a) na 57ª Sessão Ordinária, realizada em 17/07/2014, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 132, em 18/07/2014, à(s) fl(s). 05.

Eu  (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Maceió(AL), em 21/07/2014.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS